



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.621/87 de 20 de Março de 1987.

Reconhece como de Serviço Público, o TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR da Professora DILZENITA COUTINHO DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - É reconhecido como de serviço público, o tempo de magistério particular exercida pela Professora DILZENITA LEITE COUTINHO DE SOUSA, nos períodos compreendidos entre 01 de janeiro de 1959 a 31 de dezembro de 1966, no prédio de propriedade do Sr. José Mineu Leite, sita à rua Pedro Firmino nº 206 nesta cidade de Patos, estado da Paraíba.

Art. 2º) - São considerados documentos comprobatórios, as declarações assinadas por seis pessoas de responsabilidade, que estudaram o curso primário na mencionada escola sob os ensinamentos da citada professora, nos dois períodos que são de 1º de janeiro de 1959 a 31 de dezembro de 1962 e de 1º de janeiro de 1963 a 1966, com firmas de duas testemunhas idôneas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 20 de Março de 1987.

Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros